



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
(MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araçuaí, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araçuaí no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Parágrafo único: O percentual de 3,71 % (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), aplicar-se-á às gratificações, constantes da Lei Complementar nº. 53 de 05 de maio de 2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araçuaí) Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 07 de fevereiro de 2024.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal